

EM 18/12/2012

(Assinatura)



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1.047

Em 13.12.12

Egion

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 081/2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1180,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O paragrafo único do Art. 1º e os Arts. 3º e 4º da Lei nº 1180, de 10 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O abono de que trata o “caput” será relativo aos recursos alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”

“Art. 3º - O abono de que trata a presente Lei, que não incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniárias e fixação de proventos, é referente ao saldo remanescente do FUNDEB e será pago no mês de dezembro de 2012.”

“Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
FUNDEB - Fichas 192, 212, 246.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano-ES, 12 de Dezembro de 2012.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Justificamos o pedido em virtude da disponibilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB maior que a prevista anteriormente.

Assim, necessário se faz a alteração dos dispositivos em questão para que surtam os efeitos legais em favor desta nobre categoria profissional – Magistério.

Destarte, tratando-se de projeto do mais elevado interesse público, encarecemos de V.Ex^a. e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis, a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal